



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
ATO REGULAMENTAR G.P. Nº 005/2009

Estabelece regras para a utilização dos equipamentos de digitalização adquiridos para os fins do parágrafo 3º do art. 10 da Lei nº 11.419/2006 (informatização do processo judicial).

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º - Os equipamentos de digitalização, adquiridos para os fins do parágrafo 3º do art. 10 da Lei nº 11.419/2006, serão instalados nas Unidades Judiciárias a que se destinam, que os utilizarão para as suas atividades, disponibilizando-os, imediatamente, quando solicitados pelos litigantes, para a distribuição de peças processuais eletrônicas, nos termos da Lei nº 11.419/2006 (informatização do processo judicial), obedecendo ainda as disposições constantes do art. 2º, Item I, do Ato Regulamentar do Gabinete da Presidência nº 005/2003.

Parágrafo Único – Os equipamentos acima referidos serão instalados em local de fácil acesso aos litigantes, dentro da Secretaria das Unidades Judiciárias, e identificados com os dizeres “Petitionamento Eletrônico”.

Art. 15 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 16 de julho de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA